



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.186, DE 2004 (do Poder Executivo)

Altera os limites do Parque Nacional de Brasília.

EMENDA MODIFICATIVA

O art. 1.º do presente Projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º O Parque Nacional de Brasília, no Distrito Federal, criado pelo Decreto n.º 241, de 29 de novembro de 1961, terá excluído de seus limites as áreas entre o Ribeirão Pantanal, o Córrego Três Barras e a RODOVIA DF 003.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa aprimorar a definição dos novos limites do Parque Nacional de Brasília, com critérios mais claros, diminuindo a possibilidade de contestações judiciais e viabilizar o efetivo apoio das comunidades residentes em seu perímetro e entorno na sua proteção.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2004

Deputado ALBERTO FRAGA
PTB/DF